



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PBS-020611/000240/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

O MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, Estado do Rio de Janeiro, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**1. DA LICITAÇÃO**

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para compor o quadro geral de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário administrativo, mobiliário hospitalar, equipamentos de apoio, eletrodomésticos e equipamentos odontológicos, destinados à estruturação, modernização, adequação e manutenção das unidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Paraíba do Sul/RJ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:59 horas do dia 17/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 17/07/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.comprasbr.com.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.2 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Secretaria de Compras e Licitações, situada na Rua Visconde da Paraíba, nº 106, 1º andar, Centro – Paraíba do Sul/RJ, por meio do Telefone (24) 2263-4469 e/ou via e-mail: [licitacaopmps2@gmail.com](mailto:licitacaopmps2@gmail.com). Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site [comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

1.3 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do COMPRASBR.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos por PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL/RJ – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo do objeto descrito no item 1.1 que atenda às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido à MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3.1. A licitação será cota reservada para Pequenos Negócios e ampla concorrência, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3.2. Cota reservada: nº 04, 08, 29, 40, 42, 44 e 47.

2.3.3. Ampla Concorrência: nº 05, 09, 30, 41, 43, 45 e 48.

2.3.4. Itens exclusivos: Todos os demais itens.

2.3.5. A Cota Reservada não impede a participação e contratação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

2.3.6. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

2.4 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço (<https://www.comprasbr.com.br>), para acesso ao sistema de operacionalização.

2.4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA COMPRASBR A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM QUANTO AO USO DO SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA COMPRASBR.

2.4.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.5 Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.5.1 Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2 Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.3.3 A vedação de que trata o item “g)” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

2.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.



2.6.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2 Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que:

3.3.1 A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXI I, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.13 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.13.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.13.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES**

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Licitação.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor



oferta é sem limites, os lances deverão ser apresentados com valor mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

4.4 Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa “aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.5 Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

4.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.14 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, por meio eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas e, se necessário, poderá ser solicitado documentos complementares, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos exigidos estão dispostos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O prazo para inserção dos documentos de habilitação na plataforma COMPRASBR será somente para o fornecedor melhor classificado com o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável apenas em caso de decisão fundamentada por parte do pregoeiro.

6.2 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma COMPRASBR, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.2.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será de até 2 (duas) horas, prorrogável por mais 2 (duas) horas;

6.2.2 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.2.3 A diligência prevista no subitem 6.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo IV, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma COMPRASBR.

6.4 Habilitação imediata dos Arrematantes

6.4.1 Os licitantes encaminharão a proposta reajustada, exclusivamente por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação, que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.4.1.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.



6.4.2 Quando um item for arrematado, o Pregoeiro poderá realizar a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

6.4.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

6.4.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma COMPRASBR, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

8.4 O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual o licitante poderá, exclusivamente via Sistema COMPRASBR, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.2.1 Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2 O resultado desta licitação será publicado no Portal de Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.

10.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato/Ata, bem como para sua retirada no setor de Licitações, respeitada a validade de sua proposta.

## **11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou emitido instrumento equivalente.

11.1.1 Neste sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

11.2 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

11.3 Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



11.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 O prazo previsto para assinatura da Ata ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.5.1 Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.2 A Adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.5.3 A Adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, inclusive a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

11.6.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

11.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

11.7.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.7.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

11.7.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.8 Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

11.8.1. Gestão/Unidade: 04.01;

11.8.2. Fonte de Recursos: 500;

11.8.3. Programa de Trabalho: 10.122.4017.2.043; 10.301.4007.1.001;  
10.302.4018.2.169;

11.8.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.



11.9 Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.10 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Paraíba do Sul/RJ, com CNPJ nº 29.138.385/0001-30, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.11 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.12 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Detentora da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Será admitida a revisão dos preços, para fins da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das condições efetivas da proposta, tendo como fundamento o desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou externo à vontade das partes, que venha a causar abalo significativo, ocasionando a onerosidade da prestação.

## **12. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA**

12.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Paraíba do Sul/RJ o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

12.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.



12.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Paraíba do Sul/RJ poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

12.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3 não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.3.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

12.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

12.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

12.8.2 a pedido do fornecedor;

12.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.8.5 não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

12.8.6 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



13.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução do contrato/ata;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato/ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d. Multa:

d.1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;

d.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato/ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/ata, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).



13.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



14.1 A Pregoeira lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório.

14.2 O procedimento será divulgado no COMPRASBR <https://www.comprasbr.com.br>, no Portal de Transparência do Município de Paraibá do Sul/RJ – <https://paraibadosul.rj.gov.br/>, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

14.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.4.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

14.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a. Adiada a data da abertura desta licitação;
- b. Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

14.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.



14.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

14.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ, Subsecretaria de Compras e Licitações, situado à Rua Visconde da Paraíba, n° 11, 1º andar, Centro - Paraíba do Sul/RJ.

14.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14 O foro de cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.15.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

14.15.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO

14.15.4 ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

14.15.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

14.15.6 ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.15.7 ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

PARAÍBA DO SUL/RJ, 03 de julho de 2026.

JÚLIO DE SOUZA BERNARDES

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº PBS-020611/000240/2026**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário administrativo, mobiliário hospitalar, equipamentos de apoio, eletrodomésticos e equipamentos odontológicos, destinados à estruturação, modernização, adequação e manutenção das unidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Paraíba do Sul/RJ, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Embora o objeto seja composto por bens de naturezas distintas, todos possuem finalidade institucional comum, voltada ao aparelhamento, funcionamento, estruturação e melhoria das condições operacionais das unidades integrantes da rede municipal de saúde, constituindo solução integrada destinada ao atendimento das necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na Memória de Cálculo e nos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

A contratação observará o parcelamento por itens, considerando que os bens possuem características, aplicações e especificações técnicas distintas, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo da funcionalidade da solução pretendida. O parcelamento amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza estimativa da demanda, da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, da diversidade dos bens que compõem o objeto, da necessidade de reposição gradual de mobiliários e equipamentos e da conveniência administrativa de realização de aquisições parceladas, conforme a necessidade efetivamente verificada e a disponibilidade orçamentária da Administração.

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência estabelecem requisitos mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade, segurança, ergonomia e funcionalidade, definidos de forma objetiva pela Administração para atendimento de suas necessidades. Embora exista ampla diversidade de marcas e fabricantes disponíveis no mercado, admite-se o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características técnicas exigidas, sendo vedada a indicação de marcas específicas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação.

Item	Descrição	Qt.	Unid.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado	FONTE: NOTA TÉCNICA nº 59/2026
1	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO: COLUNA/ TORRE; REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR A GÁS ECOLÓGICO; TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; 2 TORNEIRAS; GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO E CHAPA DE AÇO; BANDEJA DE ÁGUA / PINGADEIRA REMOVÍVEL, EM PLÁSTICO; VOLTAGEM: 110V OU 220V. APLICAÇÃO: GARRAFÃO DE 10L E 20L.	22	Unid.	R\$ 693,17	R\$ 15.249,74	
2	BEBEDOURO 100L, 3 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR FRONTAL DE ÁGUA EM INOX COM DRENO, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, MOTOR ERMÉTICO, TENSÃO 127V OU 220V, CERTIFICADO INMETRO.	22	Unid.	R\$ 2.099,94	R\$ 46.198,68	

**Secretaria Municipal de Saúde**

Av. Pref. Bento G. Pereira, 410 – Palhas, Paraíba do Sul – RJ – 25850-000



3	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO – PRESSÃO COLUNA SIMPLES. DESCRIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, COM FILTRO, 02 TORNEIRAS, TEMPERATURA MÍNIMA DA ÁGUA 4 °C, TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA 15 °C, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 6L/H	22	Unid.	R\$ 802,22	R\$ 17.648,84
4	LONGARINA, QUANTIDADE DE ASSENTOS: 4 (QUATRO); ASSENTO E ENCOSTO ASSENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA 120KG. ESTRUTURA DA LONGARINA : EM TUBO DE AÇO DE NO MÍNIMO 30 X 60 MM COM 3,35MM DE ESPESSURA E DUAS COLUNAS VERTICAIS EM TUBO DE AÇO REDONDO 2POL, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO); DUAS BASES PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO, ENCAIXADAS NAS COLUNAS VERTICAIS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO NAS EXTREMIDADES, PÉS EM POLIPROPILENO COM AJUSTE DE ALTURA; DIMENSÕES (±30MM): ASSENTO: LARGURA DE 460 MM E PROFUNDIDADE DE 460MM, ENCOSTO : LARGURA DE 400 MM E ALTURA DE 320 MM, LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 2400 MM; COR CONFORME ÓRGÃO SOLICITANTE; COM LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO	55	Unid.	R\$ 734,98	R\$ 40.423,90
5	LONGARINA, QUANTIDADE DE ASSENTOS: 4 (QUATRO); ASSENTO E ENCOSTO ASSENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA 120KG. ESTRUTURA DA LONGARINA : EM TUBO DE AÇO DE NO MÍNIMO 30 X 60 MM COM 3,35MM DE ESPESSURA E DUAS COLUNAS VERTICAIS EM TUBO DE AÇO REDONDO 2POL, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO); DUAS BASES PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO, ENCAIXADAS NAS COLUNAS VERTICAIS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO NAS EXTREMIDADES, PÉS EM POLIPROPILENO COM AJUSTE DE ALTURA; DIMENSÕES (±30MM): ASSENTO: LARGURA DE 460 MM E PROFUNDIDADE DE 460MM, ENCOSTO : LARGURA DE 400 MM E ALTURA DE 320 MM, LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 2400 MM; COR CONFORME ÓRGÃO SOLICITANTE; COM LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO	165	Unid.	R\$ 734,98	R\$ 121.271,70
6	ARQUIVO - ÁRMARIO DE AÇO - COM 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO, ALTURA:133 MM, LARGURA: 470 MM, COMPRIMENTO: 570 MM, PRODUTO MONTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 40 PASTAS NAS GAVETAS, PESO MÁXIMO POR GAVETA: 25 KG. FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, FECHAMENTO COM CHAVE	132	Unid.	R\$ 526,67	R\$ 69.520,44



7	ARQUIVO GAVETEIRO EM AÇO ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO. COM GAVETAS DESLIZANTES ATRAVÉS DE CARRINHO TELESCÓPICO EM MICRO ESFERA DE AÇO MATERIAL: FABRICADO EM CHAPA DE AÇO Nº 24 ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COR: CINZA	44	Unid.	R\$ 798,15	R\$ 35.118,60	
8	MESA DE ESCRITÓRIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, POSSUI NO MÍNIMO 02 GAVETAS COM CHAVES, TAMPO EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM 18 MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,75 X 1,50 X 0,60M (ALT. X LARG. X COMP.) NA COR BRANCA OU CINZA, COM BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES, MATERIAL DE CONFEÇÃO EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, PRODUTO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE.	75	Unid.	R\$ 599,67	R\$ 44.975,25	
9	MESA DE ESCRITÓRIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, POSSUI NO MÍNIMO 02 GAVETAS COM CHAVES, TAMPO EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM 18 MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,75 X 1,50 X 0,60M (ALT. X LARG. X COMP.) NA COR BRANCA OU CINZA, COM BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES, MATERIAL DE CONFEÇÃO EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, PRODUTO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE.	225	Unid.	R\$ 599,67	R\$ 134.925,75	
10	ESTANTE - EM FERRO/AÇO PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM 5 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: 198 CM X 92 CM X 30 CM; COM CAPACIDADE DE 101 A 200 KG POR BANDEJA, COM REFORÇO.	110	Unid.	R\$ 593,40	R\$ 65.274,00	
11	MESA GINECOLÓGICA: " MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO, CONSTITUÍDA POR BASE, LEITO, GAVETA DE ESCOAMENTO E PAR DE PORTA COXA. MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA COM GABINETE - GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: POSSUI - POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL"	22	Unid.	R\$ 1.930,50	R\$ 42.471,00	
12	FOCO CLÍNICO PARA EXAMES - TIPO LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL, REGULÁVEL, BASE AÇO INÓX OU ALUMÍNIO, PÉS COM RODÍZIOS. FREQUÊNCIA 60 HZ. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	22	Unid.	R\$ 334,23	R\$ 7.353,06	
13	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE PARA 16KG, DIMENSÕES DA CONCHA, MÍNIMO DE 540X290 (MM), COM TARA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	22	Unid.	R\$ 742,82	R\$ 16.342,04	
14	MESA DE MAYO HOSPITALAR COM PINTURA EPÓXI, HASTE REGULÁVEL CROMADA E ESTRUTURA TUBULAR COM AÇO REDONDO. O PRODUTO TAMBÉM ACOMPANHA BANDEJA DE	22	Unid.	R\$ 302,00	R\$ 6.644,00	

**Secretaria Municipal de Saúde**



	INOX DE 0,48M X 0,32M E ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO LATERAL					
15	SUPORE DE SORO - SUPORE DE SORO DE CHAO; SUPORE PARA FIXACAO DE SORO PARA PACIENTES. ESPECIFICACAO TECNICA MINIMA: ESTRUTURA: TUBULAR EM ACO INOX, REGULAGEM DE ALTURA E TRAVAMENTO POR PRESSAO DE FUSO, 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, COLUNA EM TUBO DE ACO INOX, BASE DE FERRO QUADRIPE FUNDIDO DOTADO DE 4 RODIZIOS DE 2; DE DIAMETRO; DIMENSOES APROXIMADAS: 1,70 M (ALTURA MINIMA), 2,20 M (ALTURA MAXIMA; GARANTIA DE 1ANO	22	Unid.	R\$ 124,50	R\$ 2.739,00	
16	ARMARIO VITRINE EM AÇO/FERRO PINTADO, 2 PORTAS, COM PRATELEIRAS E VIDRO FRONTAL E LATERAL. DOTADO DE CHAVE.	44	Unid.	R\$ 1.106,43	R\$ 48.682,92	
17	CARRO DE CURATIVO ESTRUTURA TUBULAREM AÇO INOX DE', L /8" (22,22MM) COM PAREDE 1,2MM; TAMPO E PRATELEIRA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX 430 COM 0,75MM DE ESPESSURA; EXTREMIDADES DAS PRATELEIRAS COM ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES; VARANDA (GUARNIÇÃO) EM AÇO INOX DE L/4" (6,35MM) EM VOLTA DAS PRATELEIRAS.	22	Unid.	R\$ 828,25	R\$ 18.221,50	
18	ESCADA 2 DEGRAUS ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX, NUMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIDO C/ ANTIDERRAPANTE PRETO.	66	Unid.	R\$ 124,67	R\$ 8.228,22	
19	FOGAO DE 4 BOCA; FORNO; BOTÕES REMOVÍVEIS; PUXADOR DE AÇO; ACENDIMENTO MANUAL; CAPACIDADE DO FORNO 56 L; COR BRANCO.	22	Unid.	R\$ 519,25	R\$ 11.423,50	
20	BIOMBO MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO TRIPLIO DOBRAVEL, ALTURA CERCADE 1,80 M, COMPRIMENTO, 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DE RODIZIOS E PONTEIRAS GIRATORIAS.	44	Unid.	R\$ 1.090,94	R\$ 48.001,36	
21	DETECTOR FETAL: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APARELHO DE SONAR UTILIZADO PARA DECTAR BATIMENTOS CARDÍCOS FETAIS, MODELO PORTÁTIL, FAIXA DE MEDIDAS DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO, BOTÃO LIGA DESLIGA FRONTAL, BOTÃO REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME LATERAL, ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAL A PARTIR DE 10ª SEMANA, ACOMPANHA FONE DE OUVIDO BI-AURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, CLICAGEM DE 6.000 A 60.000, FRENQUENCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ, DISPAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL, ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO, COMPARTIMENTO PARA BATERIA LOCALIZADO NA TRASEIRA, ALIMENTAÇÃO POR UMA BATERIA	22	Unid.	R\$ 1.045,92	R\$ 23.010,24	



	DE 9V. X 200 MAH RECARREGÁVEL, ACOMPANHA CARREGADOR DE BATERIA PARA REDE ELÉTRICA EM 110 OU 220 V 50/60 HZ, ACOMPANHA FRANCO DE GEL PARA CONTATO					
22	GELADEIRA COR: BRANCA PORTA: 01 DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA DE VACINAS, 4 PRATELEIRAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS. PORTA DE VIDRO TIPO ANTI. EMBAÇANTE, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E DE FACIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL MÍNIMO DE 2 A 8°. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	22	Unid.	R\$ 2.023,25	R\$ 44.511,50	
23	GELADEIRA FROST FREE 110V DE NO MÍNIMO 300L BRANCA. PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS. COM DUAS PORTAS (DUPLEX). GARANTIA DE 1 ANO. (PARA REFEITÓRIO)	22	Unid.	R\$ 1.976,66	R\$ 43.486,52	
24	FORNO MICRO-ONDAS. DESCRIÇÃO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, BRANCO, 110V, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO, PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, NÍVEIS DE POTÊNCIA, RELÓGIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTADO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. CONTÉM: MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO.	22	Unid.	R\$ 520,55	R\$ 11.452,10	
25	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA: COM LOGO DA SECRETARIA A SER BORDADO, COM BRAÇOS, COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BASE COM RODINHAS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, CURVATURA LOMBAR	130	Unid.	R\$ 260,79	R\$ 33.902,70	
26	CADEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADO EM AÇO FERRO PINTADO, NÃO POSSUI RODÍZIOS, NÃO POSSUI BRAÇOS, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO EM POLIPROPILENO, PRODUTO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE.	220	Unid.	R\$ 285,00	R\$ 62.700,00	
27	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM BRAÇADEIRA REGULÁVEL: CONSTRUÍDO EM TUBOS 7/8" PINTADOS, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELESTROSTÁTICA À PÓ, ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO FRONTAL ESTOFADOS EM ESPUMAS, REVESTIDOS EM CORANO; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS;	22	Unid.	R\$ 781,55	R\$ 17.194,10	
28	CADEIRA SECRETARIA PLÁSTICA FIXA PRETA: CADEIRA SECRETÁRIA BASE FIXA PALITO COM ASSENTO/ENCOSTO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COM BASE TIPO PALITO ESPESSURA NA COR PRETA TUBULAR 3/4 COM PAREDE 1 2MM. ASSENTO E ENCOSTO: INJETADO EM POLIPROPILENO	220	Unid.	R\$ 242,01	R\$ 53.242,20	

**Secretaria Municipal de Saúde**



29	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS – CHAPA 22 COM 2 PORTAS DE ABRIR; DIMENSÕES DE 1980X1200X450MM (AXLXP) COR CINZA - MAÇANETA E SISTEMA CREMONA QUE TRAVA A PORTA NA REGIÃO CENTRAL. 2 CHAVES. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS. PÉS NIVELADORES SEXTAVADOS.	55	Unid.	R\$ 770,82	R\$ 42.395,10
30	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS – CHAPA 22 COM 2 PORTAS DE ABRIR; DIMENSÕES DE 1980X1200X450MM (AXLXP) COR CINZA - MAÇANETA E SISTEMA CREMONA QUE TRAVA A PORTA NA REGIÃO CENTRAL. 2 CHAVES. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS. PÉS NIVELADORES SEXTAVADOS.	165	Unid.	R\$ 770,82	R\$ 127.185,30
31	MACA COM ESTRUTURA METÁLICA PINTADA EM EPÓXI BRANCO E REVESTIDA EM VINIL PRETO OU CINZA COM PORTA ROLO DE PAPEL. 3 NÍVEIS DE REGULAGEM NO ENCOSTO DA CABEÇA. SUPORTA NO MÍNIMO 160KG DISTRIBUÍDOS	110	Unid.	R\$ 542,39	R\$ 59.662,90
32	BALDE A PEDAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE ATÉ 30 LITROS.	220	Unid.	R\$ 268,67	R\$ 59.107,40
33	OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO EM FIBRA ÓPTICO/HALOGÊNIO – XÊNON, COMPOSIÇÃO COM 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS.	22	Unid.	R\$ 206,98	R\$ 4.553,56
34	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS, PARA COZINHA, EM AÇO, NA COR BRANCA.	22	Unid.	R\$ 206,67	R\$ 4.546,74
35	BANQUETA; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. ASSENTO: GIRATÓRIO. REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI. RODÍZIOS:	22	Unid.	R\$ 431,05	R\$ 9.483,10
36	MESA DE REUNIÃO REDONDA: TAMPO EM FORMATO CIRCULAR PARA REUNIÕES 1,20M, EM MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA FENÓLICA, PARTÍCULAS DE GRANULOMETRIA FINA, ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, NA COR ARGILA, DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDAS ARREDONDADAS FITA DE PVC COM 2,5 A 3 MM, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, NA COR DO LAMINADO, COLADAS PELO SISTEMA HOT-MELT. FIXAÇÃO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESPECÍFICOS PARA MADEIRA. ESTRUTURA METÁLICA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA REALIZADA POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM TINTA PÓ, NA COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E IMPACTOS, COM SECAGEM EM ESTUFA. COLUNA CENTRAL EM TUBO DE AÇO DE DIÂMETRO 4" E 1,5 MM DE ESPESSURA, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO, TRAVESSAS INFERIORES COM 5 TUBOS ELÍPTICOS DE AÇO, DISTANTES ENTRE ELAS, SEM USO DE PONTEIRAS PLÁSTICAS E SAPATAS REGULÁVEIS, INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO E ABRASÃO.	22	Unid.	R\$ 626,77	R\$ 13.788,94



37	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L OU ESTAÇÃO DE TRABALHO SECRETÁRIO COM 2 GAVETAS NA COR AZUL, CONFECCIONADA EM MDP 15 MM MELANÍMICO BP NO TAMPO E SAIA COM ACABAMENTO EM PERFIL 180° CINZA. PÉ METÁLICO CONFECCIONADO EM TUBO 20X30X1,2 MM E 20X58X1,2MM COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA A PÓ EPOXI CINZA. DIMENSÃO: 1400X1400X600X750 MM	44	Unid.	R\$ 635,96	R\$ 27.982,24
38	PROJETOR MULTIMÍDIA, RESOLUÇÃO SVGA, PORTÁTIL, BRILHO 3300 LUMES, CONEXÕES 1 HDMI - 1 VGA (D.SUB 15 PIN) 1 USB TIPO A (MEMÓRIA USB, WIFI), 1 USB TIPO B (USBDISPLAY, MOUSE E CONTROLE).	22	Unid.	R\$ 1.281,71	R\$ 28.197,62
39	TELEVISOR, TAMANHO TELA: 50 POL, VOLTAGEM: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FULL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	22	Unid.	R\$ 1.933,33	R\$ 42.533,26
40	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (CAPACIDADE PARA 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO. 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO; TECNOLOGIA: TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO; NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO; RESERVATÓRIO: CAPACIDADE DE 40 LITROS COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA); POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES; RESERVATÓRIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO COMPULSÓRIO); MOTOR: COM 1,2 HP E DOIS CABEÇOTES; MAIOR REFRIGERAÇÃO E COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA; POSSUIR REDUZIDO ATRITO INTERNO, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O RUÍDO E AUMENTANDO SEU RENDIMENTO E VIDA ÚTIL; SILENCIOSO: O MOTOR, DEVERÁ POSSUIR REDUZIDO NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB(A); PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; VÁLVULA DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO, RELE TÉRMICO (PROTECTOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO), PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA.	5	Unid.	R\$ 6.555,54	R\$ 32.777,70



41	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (CAPACIDADE PARA 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO. 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO; TECNOLOGIA: TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO; NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO; RESERVATÓRIO: CAPACIDADE DE 40 LITROS COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA); POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES; RESERVATÓRIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO COMPULSÓRIO); MOTOR: COM 1,2 HP E DOIS CABEÇOTES; MAIOR REFRIGERAÇÃO E COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA; POSSUIR REDUZIDO ATRITO INTERNO, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O RUÍDO E AUMENTANDO SEU RENDIMENTO E VIDA ÚTIL; SILENCIOSO: O MOTOR, DEVERÁ POSSUIR REDUZIDO NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB(A); PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; VÁLVULA DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO, RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO), PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA.	17	Unid.	R\$ 6.555,54	R\$ 111.444,18
42	AUTOCLAVE (DIGITAL E DE FÁCIL MANUSEIO, COM DESIGN MODERNO, BIVOLT, AUTOMÁTICO-127/220V, PERMITINDO QUE VARIE ENTRE 95V E 254V, ÚNICO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO; TEMPERATURA E PRESSÃO MOSTRADOS POR LEDS; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO FEITA DE FORMA AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 21 LITROS; TECLADO DE CONTROLE EM AZUL; TAMPA E CÂMARA TODA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA; COM NO MÍNIMO 03 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA; TER SISTEMAS DE SEGURANÇA, ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; SISTEMA PARA AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES; COM NO MÍNIMO 02 ANOS DE GARANTIA.)	5	Unid.	R\$ 5.603,37	R\$ 28.016,85
43	AUTOCLAVE (DIGITAL E DE FÁCIL MANUSEIO, COM DESIGN MODERNO, BIVOLT, AUTOMÁTICO-127/220V, PERMITINDO QUE VARIE ENTRE 95V E 254V, ÚNICO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO; TEMPERATURA E PRESSÃO MOSTRADOS POR LEDS; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO FEITA DE FORMA AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 21 LITROS; TECLADO DE CONTROLE EM AZUL; TAMPA E CÂMARA TODA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA; COM NO MÍNIMO 03 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; SECAGEM	17	Unid.	R\$ 5.603,37	R\$ 95.257,29



	COM PORTA ENTREABERTA; TER SISTEMAS DE SEGURANÇA, ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; SISTEMA PARA AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES; COM NO MÍNIMO 02 ANOS DE GARANTIA.)					
44	APARELHO DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA (EQUIPAMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, DESTINADO À OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS – COM COLUNA BASE MÓVEL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, AMPERAGEM 7 A 9 MA, TUBO 70 KVP, COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL).	5	Unid.	R\$ 12.446,67	R\$ 62.233,35	
45	APARELHO DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA (EQUIPAMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, DESTINADO À OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS – COM COLUNA BASE MÓVEL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, AMPERAGEM 7 A 9 MA, TUBO 70 KVP, COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL).	17	Unid.	R\$ 12.446,67	R\$ 211.593,39	
46	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO (COM LED DE ÚLTIMA GERAÇÃO SEM FIO INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENTE. EMITE LUZ FRIA (AZUL), ATRAVÉS DE CANETA PORTÁTIL, COM BATERIA DE LI-ÍON RECARREGÁVEL. LEVE, DE FÁCIL ASSEPSIA E MANUSEIO, POSSUI 3 MODOS DE OPERAÇÃO (RÁPIDA, GRADUAL E PULSANTE) E TIMER DIGITAL. BIVOLT AUTOMÁTICO E GARANTIA DE 12 MESES	22	Unid.	R\$ 1.440,53	R\$ 31.691,66	
47	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM MOCHO - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) COMANDO DA CADEIRA: PEDAL; CABECEIRA: ARTICULADA; REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE); EQUIPO: TIPO CART; UNIDADE AUXILIAR: 01 SUGADOR CUBA: PORCELANA/CERÂMICA; SERINGA TRÍPLICE: POSSUI; TERMINAIS (NO MÍNIMO 3): PARA PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR E CANETA DE ROTAÇÃO. MOCHO (COM BASE SEM ARO E COM 5 RODÍZIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS POR UMA ALAVANCA COM MOVIMENTO DE DESCIDA ACIONADO PELO USUÁRIO E SUBIDA POR UMA MOLA (AMBOS OS MOVIMENTOS SÃO AMORTECIDOS POR UM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO); REGULAGEM DO ENCOSTO POR MEIO DE CATRACAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO; ASSENTO COM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA QUE SE MOLDA AO CONTO RNO DAS PERNAS E ENCOSTO COM	2	Unid.	R\$ 27.199,80	R\$ 54.399,60	



	ESTOFAMENTOS EM POLIURETANO INJETADO E RECOBERTO EM PVC EXPANDIDO, SEM COSTURA, LAVÁVEL; ENCOSTO ERGONÔMICO COM REGULAGEM LONGITUDINAL.					
48	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM MOCHO - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) COMANDO DA CADEIRA: PEDAL; CABECEIRA: ARTICULADA; REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE); EQUIPO: TIPO CART; UNIDADE AUXILIAR: 01 SUGADOR CUBA: PORCELANA/CERÂMICA; SERINGA TRÍPLICE: POSSUI; TERMINAIS (NO MÍNIMO 3): PARA PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR E CANETA DE ROTAÇÃO. MOCHO (COM BASE SEM ARO E COM 5 RODÍZIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS POR UMA ALAVANCA COM MOVIMENTO DE DESCIDA ACIONADO PELO USUÁRIO E SUBIDA POR UMA MOLA (AMBOS OS MOVIMENTOS SÃO AMORTECIDOS POR UM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO); REGULAGEM DO ENCOSTO POR MEIO DE CATRACAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO; ASSENTO COM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA QUE SE MOLDA AO CONTO RNO DAS PERNAS E ENCOSTO COM ESTOFAMENTOS EM POLIURETANO INJETADO E RECOBERTO EM PVC EXPANDIDO, SEM COSTURA, LAVÁVEL; ENCOSTO ERGONÔMICO COM REGULAGEM LONGITUDINAL.	20	Unid.	R\$ 27.199,80	R\$ 543.996,00	
49	SELADORA AUTOMÁTICA COMPACTA DE MESA - PARA SELAGEM DE EMBALAGEM DE GRAU CIRÚRGICO DOS MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO A SEREM ESTERELIZADOS COM ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ATÉ 35 CM DE LARGURA, ARRASTE DAS EMBALAGENS POR CORREIAS SINCRONIZADAS, COM VELOCIDADE APROXIMADA DE 10 MM/MIN, QUE PERMITA SELAGEM HORIZONTAL CONTÍNUA COM ESPESSURA DE 10 MM, COM O PRINCÍPIO DE ESTEIRA AUTOMÁTICA; DISTANCIAMENTO ENTRE A SOLDAGEM E O PRODUTO DE NO MÍNIO 20 MM E LARGURA DE SOLDA DE 13 MM (CONFORME NORMA INTERNACIONAL E RECOMENDAÇÃO DA ANVISA), BIVOLT, A SELADORA DEVE TER ESTRUTURA EM AÇO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DEVE TER CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DE CALIBRAGEM. DEVE ACOMPANHAR MANUAL IMPRESSO DE OPERAÇÃO E SERVIÇO NA LÍNGUA PORTUGUESA, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	22	Unid.	R\$ 2.405,37	R\$ 52.918,14	



50	ULTRASSON ODONTOLÓGICO BIVOLT COM PONTAS (APARELHO CONJUGADO DE ULTRA-SOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO) ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA: 24,0CM, COMPRIMENTO: 24,0CM, E LARGURA: 21,8CM. ALTURA COM RESERVATÓRIO DA BOMBA PERISTÁLTICA: 13,5CM, PESO LÍQUIDO: 3,10 KG, PESO BRUTO C/EMBALAGEM: 4,10 KG, VOLUME DOS RESERVATÓRIOS DA BOMBA PERISTÁLTICA: ANTISSÉPTICO: 350ML   ÁGUA: 500ML, PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 PSI A 80 PSI FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 32.000 HZ, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127V / 220V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, FUSÍVEL: 1A 127V / 220V, POTÊNCIA: 60 VA. CONSUMO: 0,45A.	22	Unid.	R\$ 2.694,91	R\$ 59.288,02
51	DESTILADORA DE ÁGUA CAPACIDADE: 4L/H; VOLTAGEM: 127/220 V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA 550 W / DIMENSÕES APROXIMADAS 27X33X2,60; APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	22	Unid.	R\$ 1.161,00	R\$ 25.542,00
52	CANETA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL; VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM; REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUIROS; TROCA DE BROCAS: SACA BROCA; TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUIROS; TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO	22	Unid.	R\$ 992,33	R\$ 21.831,26
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 2.840.638,46</b>	

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.840.638,46 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 59/2026 e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

1.3. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas normas regulamentares aplicáveis, bem como pelas demais disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital e dos demais documentos que integram a fase preparatória da contratação.

1.4. Os bens objeto desta contratação classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho, qualidade e especificações objetivamente definidos por meio de características usuais de mercado.

1.5. Os bens objeto da presente contratação não se enquadram nas hipóteses de bens de luxo, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser

## Secretaria Municipal de Saúde

Av. Pref. Bento G. Pereira, 410 – Palhas, Paraíba do Sul – RJ – 25850-000

prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. As condições relativas à execução do objeto, ao fornecimento, ao recebimento, à gestão e fiscalização contratual, ao pagamento, à aplicação de sanções administrativas e às demais obrigações das partes encontram-se disciplinadas neste Termo de Referência e serão detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais deles decorrentes, quando cabível.

#### **1.8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabível.

Considerando que o critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de **menor preço por item**, a definição dos itens destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte observará o **valor estimado individual de cada item**, conforme demonstrado na **Nota Técnica de Pesquisa de Preços**, em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Assim, os itens cujo valor estimado seja igual ou inferior ao limite estabelecido na legislação poderão ser destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ressalvadas as hipóteses legais que autorizem o afastamento desse tratamento diferenciado, mediante a devida motivação.

Para os demais itens permanecerão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relativos à regularização fiscal tardia, ao exercício do direito de preferência nas hipóteses de empate ficto e às demais prerrogativas legalmente aplicáveis.

1.9. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e à ampliação da competitividade entre os licitantes.

1.10. Em observância aos arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a adjudicação será realizada por item, considerando a natureza divisível do objeto, a diversidade dos bens que compõem a contratação e a necessidade de ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.11. As quantidades constantes neste Termo de Referência correspondem à estimativa de consumo elaborada com base nas necessidades identificadas pelas unidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Memória de Cálculo e os demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, possuindo caráter estimativo e não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições, na forma da legislação vigente.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário administrativo, mobiliário hospitalar, equipamentos de apoio, eletrodomésticos e equipamentos odontológicos, destinados à estruturação, modernização, adequação e manutenção das unidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Paraíba do Sul/RJ.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na Memória de Cálculo, na Nota Técnica de Pesquisa de Preços e nos demais documentos que integram a fase preparatória, os quais evidenciam a necessidade de reposição, complementação, ampliação e modernização dos bens permanentes utilizados nas unidades integrantes da rede municipal de saúde.

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Av. Pref. Bento G. Pereira, 410 – Palhas, Paraíba do Sul – RJ – 25850-000

A Secretaria Municipal de Saúde desempenha papel essencial na prestação dos serviços públicos de saúde, abrangendo atendimentos ambulatoriais, clínicos, odontológicos, preventivos e assistenciais, sendo indispensável a manutenção de ambientes adequadamente estruturados e dotados de mobiliários e equipamentos compatíveis com as necessidades operacionais das unidades e com a demanda dos serviços ofertados à população.

Conforme levantamento realizado pelas áreas técnicas competentes, foram identificados mobiliários e equipamentos com elevado desgaste decorrente do uso contínuo, insuficiência quantitativa, obsolescência funcional e inadequação às necessidades atuais dos serviços, circunstâncias que comprometem a organização dos ambientes, as condições de trabalho dos servidores, a eficiência administrativa e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nas necessidades identificadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando levantamentos realizados junto às Estratégias de Saúde da Família, Subunidades de Saúde, consultórios médicos e odontológicos, salas de enfermagem, salas de vacinação, recepções, setores administrativos e demais ambientes vinculados à rede municipal de saúde, bem como as informações consolidadas pela Coordenação da Atenção Básica e os critérios constantes da Memória de Cálculo que integra o processo administrativo. A contratação contempla a estruturação, o aparelhamento, a modernização e a reposição gradual dos bens permanentes destinados às unidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos estimados e as necessidades apresentadas pelas áreas demandantes, com o objetivo de assegurar a continuidade, a eficiência e a melhoria dos serviços públicos de saúde.

Os bens objeto da contratação classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a elaboração de especificações técnicas claras e objetivas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP e adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto, a diversidade dos bens que compõem a contratação, a impossibilidade de definição prévia dos quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a necessidade de aquisições parceladas, conforme a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e as necessidades efetivamente verificadas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por proporcionar maior flexibilidade na gestão das aquisições, racionalização dos procedimentos administrativos, otimização da aplicação dos recursos públicos, ampliação da competitividade e atendimento contínuo das necessidades das unidades de saúde, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

A não realização da contratação poderá comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, ocasionando limitações operacionais às unidades administrativas e assistenciais, dificuldades na reposição de bens permanentes, prejuízos às condições de trabalho dos servidores e impactos negativos no atendimento prestado à população.

Dessa forma, conclui-se que a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, encontrando respaldo nos elementos de planejamento constantes da fase preparatória e observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, razoabilidade, motivação e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

#### 3.1. Da Solução Adotada

A solução adotada consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário administrativo, mobiliário hospitalar, equipamentos de apoio, eletrodomésticos e equipamentos odontológicos, destinados à estruturação, modernização, adequação e manutenção das unidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Paraíba do Sul/RJ.

Os bens contemplados na contratação compreendem mobiliário administrativo, mobiliário hospitalar, equipamentos de apoio, equipamentos odontológicos, eletrodomésticos e demais bens permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, Estratégias de Saúde da Família, Subunidades de Saúde, consultórios médicos e odontológicos, salas de enfermagem, salas de vacinação, recepções, setores administrativos e demais ambientes vinculados à rede municipal de saúde.

A solução contempla bens comuns, cujas especificações técnicas foram definidas objetivamente pela Administração, observando requisitos mínimos de qualidade, resistência, ergonomia, durabilidade, funcionalidade, segurança e desempenho, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa. Na definição da solução foram considerados os aspectos relacionados ao ciclo de vida dos bens, abrangendo as etapas de fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação, quando aplicável, utilização, garantia, assistência técnica e substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades durante o período de garantia, buscando reduzir custos de manutenção, aumentar a vida útil dos equipamentos e assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente ABNT, INMETRO, ANVISA e demais regulamentações aplicáveis, quando cabíveis.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando a ampla disponibilidade dos bens no mercado fornecedor, a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e a existência de diversos fornecedores aptos ao atendimento da demanda da Administração.

Esclarece-se que, embora os bens objeto da presente contratação apresentem ampla diversidade de fabricantes, marcas e modelos disponíveis no mercado, caracterizando **baixa padronização comercial**, a Administração definiu especificações técnicas objetivas, uniformes e suficientes para caracterizar adequadamente cada item, assegurando a necessária **padronização técnica** da contratação.

Dessa forma, não há incompatibilidade entre os documentos que compõem a fase preparatória, uma vez que a baixa padronização comercial refere-se exclusivamente à diversidade de produtos disponíveis no mercado fornecedor, enquanto a padronização técnica decorre das especificações estabelecidas pela Administração para atendimento de suas necessidades institucionais.

### 3.2. Da Modalidade da Contratação

A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP e adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se em razão de os bens objeto da contratação serem classificados como bens comuns, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza estimativa da demanda, pela impossibilidade de definição prévia dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, pela diversidade dos bens que compõem o objeto e pela necessidade de aquisições parceladas, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

A realização do procedimento em formato eletrônico amplia a competitividade, assegura maior transparência, eficiência, economicidade e isonomia entre os participantes, além de contribuir para a racionalização dos procedimentos administrativos e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal aplicável às licitações e contratos administrativos.

### 3.3. Da Justificativa do Parcelamento da Solução

Nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será realizada por itens, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, considerando que os bens possuem natureza divisível, especificações individualizadas, aplicações distintas e podem ser fornecidos de forma independente, sem comprometer a funcionalidade da solução pretendida.

A adoção do parcelamento amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e reduz o risco de restrição indevida à competição, observando os princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Verificou-se, ainda, que o parcelamento não compromete a padronização necessária dos bens, tampouco prejudica a gestão e a fiscalização contratual, uma vez que as especificações técnicas, os requisitos mínimos de qualidade e os critérios de aceitação encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução constitui a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando maior competitividade, eficiência administrativa, economicidade e observância às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Sustentabilidade

A presente contratação observará, sempre que técnica e economicamente viável, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando promover a utilização racional dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais decorrentes da aquisição dos bens.

Para tanto, deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os seguintes requisitos:

I – fornecimento de produtos fabricados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes;

II – utilização de materiais que apresentem maior durabilidade, resistência, qualidade e vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes;

III – preferência, quando existente e compatível com o objeto, por produtos fabricados com materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de processos produtivos ambientalmente sustentáveis;

IV – fornecimento de equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica, quando aplicável;

V – observância das normas relativas ao gerenciamento e descarte ambientalmente adequado de embalagens, resíduos e componentes eventualmente gerados durante a execução contratual;

VI – atendimento às normas expedidas pela ABNT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos competentes, quando aplicáveis ao respectivo item.

Para os equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos sujeitos à regulamentação específica, a contratada deverá apresentar, quando exigido pela legislação aplicável, registro, cadastro, certificação ou autorização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou outro órgão competente.

As exigências previstas neste item serão aplicadas exclusivamente aos bens cuja legislação específica determine registro, certificação ou autorização para fabricação, comercialização ou utilização, vedada a imposição de requisitos não previstos na legislação ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

##### 4.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.

A vedação justifica-se em razão da necessidade de assegurar a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento dos bens, garantindo o controle da qualidade, a rastreabilidade dos produtos, a observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e a efetividade da fiscalização contratual.

A execução direta pela contratada permitirá:

I – maior controle sobre a qualidade dos bens fornecidos;

II – garantia da procedência e conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas;

III – adequada rastreabilidade dos materiais permanentes adquiridos;

IV – responsabilização direta da contratada por eventuais defeitos, vícios, avarias ou desconformidades;

V – maior eficiência na gestão e fiscalização da execução contratual.

Não caracteriza subcontratação a utilização de serviços acessórios relacionados ao transporte, logística, carga, descarga, montagem, instalação ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.

##### 4.3. Garantia da Contratação

Não será exigida garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A opção pela não exigência de garantia contratual fundamenta-se na natureza comum do objeto, na ampla competitividade existente no mercado fornecedor, na forma de fornecimento parcelado mediante Sistema de Registro de Preços e na avaliação de que tal exigência não se mostra necessária para mitigação dos riscos da contratação, podendo, inclusive, restringir a competitividade sem trazer benefícios proporcionais à Administração.

##### 4.4. Garantia dos Produtos

Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima prevista nas respectivas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência ou, na ausência de previsão específica, a garantia legal e aquela normalmente oferecida pelo fabricante, ambas contadas a partir do recebimento definitivo dos produtos.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição, reparo ou troca dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias, mau funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

#### **4.5. CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E AMOSTRAS**

A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento equivalente dos produtos ofertados, preferencialmente apenas do licitante provisoriamente vencedor, com a finalidade de verificar objetivamente a conformidade das especificações técnicas com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**A exigência de amostras terá caráter excepcional**, sendo admitida somente quando a análise da documentação técnica apresentada não for suficiente para comprovar o atendimento às especificações exigidas pela Administração ou quando as características do objeto demandarem avaliação prática quanto à qualidade, resistência, acabamento, ergonomia, funcionalidade, compatibilidade técnica ou segurança dos produtos ofertados.

A apresentação de amostras, quando necessária, restringir-se-á aos itens cujas características técnicas não possam ser plenamente aferidas por meio de catálogos, fichas técnicas ou demais documentos apresentados pelo licitante, devendo sua exigência ser devidamente motivada pela Administração, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades da Administração e nos parâmetros adotados na pesquisa de preços, visando assegurar a padronização técnica dos bens, sua compatibilidade com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e a obtenção da proposta mais vantajosa, vedada a adoção de exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de Execução**

5.1.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de mobiliário administrativo, mobiliário hospitalar, equipamentos de apoio, eletrodomésticos e equipamentos odontológicos, conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Todos os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e acompanhados, quando aplicável, de manuais de operação, certificados, catálogos, termos de garantia do fabricante e demais documentos exigidos pela legislação específica.

5.1.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, ergonomia, durabilidade, funcionalidade, segurança e desempenho.

5.1.4. É vedado o fornecimento de produtos usados, remanufaturados, reconicionados, recuperados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.5. Os equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e demais produtos sujeitos à regulamentação específica deverão atender às normas expedidas pela ANVISA, INMETRO, ABNT e demais órgãos competentes, quando aplicável, devendo possuir os registros, certificações e autorizações exigidos pela legislação vigente.

5.1.6. Os itens que demandarem montagem, instalação, configuração ou testes de funcionamento deverão ser entregues completamente instalados e aptos à utilização, incluindo todos os acessórios, componentes, materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento.

5.1.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.8. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, podendo os itens ser solicitados total ou parcialmente, conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

5.1.9. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraíba do Sul/RJ, em dias úteis e horário de expediente, conforme definido na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.1.10. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, admitida prorrogação, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

5.1.11. Competirá à contratada arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Av. Pref. Bento G. Pereira, 410 – Palhas, Paraíba do Sul – RJ – 25850-000

transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, mão de obra, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.12. O objeto será considerado executado, relativamente a cada fornecimento realizado, após a entrega integral dos bens constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, incluídas a montagem, instalação e configuração, quando aplicáveis, e após o respectivo recebimento definitivo pela Administração.

5.1.13. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes dos produtos, sem prejuízo da posterior verificação da conformidade técnica.

5.1.14. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes deste Termo de Referência, abrangendo qualidade, funcionamento, montagem, instalação, desempenho e demais requisitos técnicos aplicáveis, mediante atesto do fiscal do contrato ou da comissão designada, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.15. A constatação de vícios, defeitos, avarias, mau funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas autorizará a Administração a rejeitar, total ou parcialmente, os bens fornecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.16. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração, permanecendo integralmente mantidas as responsabilidades contratuais da contratada.

## 5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima prevista nas especificações técnicas deste Termo de Referência ou, na ausência de previsão específica, a garantia legal e aquela normalmente oferecida pelo fabricante, ambas contadas a partir do recebimento definitivo.

5.2.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.2.3. Todas as despesas decorrentes de transporte, retirada, reinstalação, substituição, manutenção, assistência técnica, fornecimento de peças e demais serviços necessários à correção dos defeitos correrão integralmente por conta da contratada.

5.2.4. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, armazenamento incorreto, acidentes ou desgaste natural dos produtos, desde que tais circunstâncias sejam devidamente demonstradas pela contratada.

5.2.5. Quando aplicável, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica própria, credenciada ou autorizada pelo fabricante, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela solução dos defeitos apresentados durante o período de garantia.

5.2.6. A assistência técnica deverá ser prestada em prazo compatível com a natureza dos equipamentos e com a necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, adotando-se todas as medidas necessárias para minimizar interrupções no funcionamento das unidades administrativas e assistenciais.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, quando houver, e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, os prazos de execução serão prorrogados pelo período correspondente, mediante formalização do respectivo ato administrativo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico ou outro meio formal que permita a comprovação de seu recebimento.

6.4. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, promover ajustes, adotar providências imediatas ou solucionar ocorrências verificadas durante a execução contratual.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada, destinada ao alinhamento das condições de execução, dos procedimentos de fiscalização, das rotinas administrativas, dos prazos e das demais obrigações necessárias ao

adequado cumprimento do objeto.

#### Fiscalização do Contrato

6.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato e seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora Suellen Oliveira de Souza Marques, Coordenadora da Atenção Básica, ou por outro servidor formalmente designado pela autoridade competente, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e conferir a execução do objeto durante toda a vigência da contratação.

6.6.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a execução contratual em todas as suas etapas;
- II – verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- III – conferir quantitativa e qualitativamente os produtos entregues;
- IV – acompanhar a montagem, instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos, quando aplicável;
- V – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens, observadas as competências administrativas aplicáveis;
- VI – comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades verificadas durante a execução;
- VII – solicitar à contratada a correção de falhas, substituição de produtos ou adoção das medidas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- VIII – registrar ocorrências, manter atualizados os registros da fiscalização e elaborar relatórios sempre que necessário;
- IX – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

6.7. A fiscalização compreenderá a verificação do cumprimento dos prazos de entrega, das especificações técnicas, da qualidade, da integridade, da funcionalidade, da montagem, da instalação, do funcionamento dos bens e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos vícios, defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades eventualmente verificadas.

#### Gestão do Contrato

6.9. A gestão contratual será exercida pelo servidor Antônio Carlos de Castilho Braz Filho, Secretário Municipal de Saúde Interino, matrícula nº 110411, ou por outro servidor formalmente designado pela autoridade competente.

6.10. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, promovendo a integração entre os setores envolvidos, acompanhando os registros efetuados pela fiscalização e adotando as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.11. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I – acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- II – analisar as ocorrências registradas pelo Fiscal do Contrato;
- III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;
- IV – adotar as providências necessárias para aplicação de penalidades, quando cabíveis, observando o devido processo administrativo;
- V – promover os encaminhamentos necessários às alterações contratuais, prorrogações, apostilamentos ou demais atos administrativos pertinentes;
- VI – acompanhar a liquidação da despesa e os procedimentos relacionados ao pagamento;
- VII – elaborar relatório conclusivo ao término da execução contratual, registrando o cumprimento das obrigações assumidas e os resultados obtidos pela Administração.

6.12. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas de forma integrada, observando-se as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.246/2022 e na regulamentação municipal vigente aplicável à matéria.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. A medição do objeto será realizada por fornecimento efetivamente entregue, montado, instalado e em pleno funcionamento, quando aplicável, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado, para conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes dos produtos, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº

14.133/2021.

7.3. O recebimento provisório compreenderá, entre outros, a verificação dos seguintes aspectos:

I – conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – quantidade efetivamente entregue;

III – dimensões, materiais, acabamento, resistência e padrão de qualidade dos produtos;

IV – integridade física dos bens, acessórios e componentes;

V – montagem, instalação, configuração e funcionamento, quando aplicável;

VI – inexistência de avarias, defeitos ou danos decorrentes do transporte;

VII – apresentação dos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos, quando aplicáveis.

7.4. Verificada qualquer divergência, vício, defeito, avaria ou desconformidade em relação às especificações estabelecidas, os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição, correção ou complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega regular dos bens, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa, do funcionamento, da montagem, da instalação e do atendimento integral às especificações constantes deste Termo de Referência, mediante atesto do Fiscal do Contrato, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou demais irregularidades posteriormente constatadas, permanecendo íntegra sua responsabilidade civil, contratual e legal.

7.7. Havendo controvérsia acerca da execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração promover a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

7.8. O período necessário à correção de irregularidades, substituição de bens ou complementação da documentação exigida não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, segurança, desempenho e adequação dos bens fornecidos.

#### Liquidação da Despesa

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa da autoridade competente.

7.11. Para fins de liquidação, será verificada a conformidade da documentação apresentada, especialmente:

I – identificação da contratada;

II – número da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da Autorização de Fornecimento;

III – descrição dos bens fornecidos;

IV – quantitativos e valores correspondentes;

V – regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas para a contratação;

VI – eventuais retenções tributárias incidentes.

7.12. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

7.13. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente para comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada, quando aplicável.

7.14. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou documental, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

#### Prazo de Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto, mediante ordem bancária emitida pela Administração.

7.16. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados na forma da legislação aplicável.

#### Forma de Pagamento

- 7.17. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, indicada para esse fim.
- 7.18. Considerar-se-á como data do pagamento aquela correspondente à emissão da respectiva ordem bancária.
- 7.19. Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 7.20. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documentação comprobatória dessa condição para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.21. A Administração poderá promover glosas nos valores devidos sempre que constatado fornecimento em desacordo com as especificações contratuais, entrega parcial, descumprimento de obrigações assumidas ou qualquer outra irregularidade que repercuta na correta execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da adoção das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de Seleção e Critério de Julgamento

- 8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se em razão da natureza divisível do objeto, da diversidade dos bens que compõem a contratação e da necessidade de ampliar a competitividade entre os licitantes, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado e assegurando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.
- 8.3. O procedimento licitatório será realizado em formato eletrônico, assegurando ampla competitividade, isonomia, transparência, eficiência, economicidade e observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### Forma de Fornecimento

- 8.4. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.4.1. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, podendo os itens ser solicitados total ou parcialmente, conforme a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.
- 8.4.2. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### Exigências de Habilitação

#### Habilitação Jurídica

- 8.5. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os documentos previstos no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica do licitante.
- 8.6. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação vigente, quando aplicável.
- 8.7. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Constituição Federal e pelo instrumento convocatório, especialmente aquelas relativas:
- I – ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - II – à inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - III – ao pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus anexos;
  - IV – às demais declarações exigidas pela legislação vigente.
  - V – prova de regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital (quando aplicável) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da legislação pertinente.

#### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.8. O licitante deverá apresentar os documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:
- I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - II – prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
  - III – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

---

## Secretaria Municipal de Saúde

Av. Pref. Bento G. Pereira, 410 – Palhas, Paraiba do Sul – RJ – 25850-000

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V – prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando exigíveis em razão da atividade exercida;

VI – prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando exigível.

#### Qualificação Técnica

8.9. Considerando que o objeto da presente contratação contempla o fornecimento de mobiliário hospitalar, equipamentos de apoio destinados às atividades assistenciais e equipamentos odontológicos, categorias que concentram os bens de maior relevância técnica e de maior valor significativo da contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e mitigar os riscos de inexecução contratual, será exigida comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou de maior valor significativo da contratação, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento de mobiliário hospitalar, equipamentos de apoio destinados às atividades assistenciais e equipamentos odontológicos, admitindo-se o somatório de atestados, quando necessário, para demonstração da capacidade técnica do licitante.

8.11. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade dos documentos apresentados, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares e confirmar a efetiva execução dos fornecimentos atestados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.12. Considerando o valor estimado da contratação, a diversidade dos bens que compõem o objeto, o fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento das unidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, mostra-se tecnicamente justificada a exigência de qualificação econômico-financeira, mediante apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstre sua viabilidade econômico-financeira, na forma da legislação vigente e da jurisprudência aplicável, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos de habilitação.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 2.932.061,98 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, sessenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme apurado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços, elaborada com base na pesquisa de mercado realizada pela Administração, considerando os quantitativos constantes da Memória de Cálculo, as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 9.2. Justificativa da Metodologia Utilizada para Pesquisa de Preços

Para definição do valor estimado da contratação foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando-se parâmetros de mercado compatíveis com o objeto da contratação.

A pesquisa contemplou consultas a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, atas de registro de preços vigentes, bancos de preços públicos, sítios eletrônicos especializados e demais fontes idôneas aptas a demonstrar os valores praticados no mercado. Na seleção das referências foram observadas as especificações técnicas dos bens, incluindo padrões de qualidade, materiais empregados, dimensões, desempenho, ergonomia, garantia, assistência técnica, características funcionais e demais requisitos definidos pela Administração, buscando assegurar a compatibilidade entre os produtos pesquisados e aqueles efetivamente pretendidos.

Após a consolidação das informações obtidas, procedeu-se à definição dos valores estimados mediante

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Av. Pref. Bento G. Pereira, 410 – Palhas, Paraíba do Sul – RJ – 25850-000

metodologia descrita na respectiva Nota Técnica de Pesquisa de Preços, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa. Os valores estimados contemplam todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, garantia, assistência técnica, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais. Dessa forma, conclui-se que a estimativa elaborada apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado e atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9.3. Da Composição dos Preços e da Inviabilidade de Elaboração de Planilha Analítica de Custos

Em atendimento ao apontamento formulado pela Procuradoria Geral do Município, registra-se que a presente contratação tem por objeto exclusivamente o fornecimento de bens, compreendendo mobiliário administrativo, mobiliário hospitalar, equipamentos de apoio, eletrodomésticos e equipamentos odontológicos.

A formação dos preços desses bens ocorre, no mercado, de forma predominantemente unitária, considerando as especificações técnicas, materiais empregados, características construtivas, desempenho, marca, garantia, custos logísticos, despesas comerciais e demais componentes inerentes à atividade econômica de cada fabricante ou fornecedor.

Diferentemente das contratações de obras ou de serviços, especialmente daqueles com dedicação exclusiva de mão de obra, a presente contratação não possui composição padronizada de custos capaz de justificar a elaboração de planilha analítica detalhada, uma vez que os custos internos de fabricação, comercialização, distribuição, logística, tributação e margem empresarial variam conforme a estrutura econômica de cada fornecedor.

Assim, conclui-se pela inviabilidade técnica da elaboração de planilha analítica de composição de custos para o objeto desta contratação, permanecendo suficientemente demonstrada a formação do orçamento estimado por meio da pesquisa de preços realizada e consolidada na respectiva Nota Técnica de Pesquisa de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso necessário para análise da exequibilidade da proposta, a Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar demonstrativo simplificado da formação de preços ou documentação complementar que permita verificar a viabilidade econômica da proposta apresentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que a metodologia adotada para formação do orçamento estimado encontra-se devidamente demonstrada na Nota Técnica de Pesquisa de Preços, na Memória de Cálculo e nos demais documentos que instruem a fase preparatória da contratação, os quais evidenciam os critérios utilizados para definição dos quantitativos e dos preços estimados. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, conclui-se pela inviabilidade técnica da elaboração de planilha analítica de composição de custos semelhante à utilizada em contratações de obras e serviços, permanecendo preservados os princípios da transparência, motivação, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

A Administração adotará, ainda, mecanismos de controle destinados a assegurar a adequada execução contratual, dentre os quais:

- definição objetiva das especificações técnicas dos bens;
- pesquisa de preços devidamente documentada;
- análise da compatibilidade das propostas apresentadas;
- fiscalização do fornecimento, montagem e instalação, quando aplicável;
- conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues;
- acompanhamento da execução contratual pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

Dessa forma, conclui-se que a metodologia adotada atende aos princípios da legalidade, planejamento, transparência, economicidade, eficiência, competitividade, motivação e seleção da proposta mais vantajosa, permanecendo devidamente justificada a estimativa do valor da contratação e a inviabilidade técnica da elaboração de planilha analítica de composição de custos para o presente objeto.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Às despesas decorrentes da contratação para fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência correrão à conta das previsões dispostas no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo

discriminada:

U.G	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Programa de Trabalho	Código Reduzido
04.01	500 - Recursos não vinculados de Impostos	4.4.90.52	10.122.4017.2.043	683
04.01	500 - Recursos não vinculados de Impostos	4.4.90.52	10.301.4007.1.001	726
04.01	500 - Recursos não vinculados de Impostos	4.4.90.52	10.302.4018.2.169	808

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

11.2. Fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, avarias ou imperfeições, observando os padrões de qualidade, segurança, durabilidade, ergonomia e desempenho exigidos, bem como as normas técnicas aplicáveis.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração e posicionamento dos bens, quando aplicável, nos locais indicados pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais.

11.4. Fornecer todos os componentes, acessórios, ferragens, peças, dispositivos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos bens, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, quando indispensáveis à adequada execução do objeto.

11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou qualquer irregularidade em relação às especificações técnicas estabelecidas.

11.6. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, inclusive durante o transporte, entrega, montagem, instalação ou assistência técnica, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

11.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.

11.8. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho previstas na legislação vigente, responsabilizando-se exclusivamente por seus empregados, prepostos e colaboradores.

11.9. Assumir todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, montagem, instalação, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

11.10. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos bens e comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual, apresentando as justificativas cabíveis.

11.11. Permitir e facilitar a atuação do gestor e do fiscal do contrato, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, bem como atendendo às determinações expedidas para o adequado acompanhamento da execução contratual.

11.12. Garantir os bens fornecidos durante o prazo previsto neste Termo de Referência ou pelo fabricante, prevalecendo

## Secretaria Municipal de Saúde

Av. Pref. Bento G. Pereira, 410 – Palhas, Paraíba do Sul – RJ – 25850-000

aquele que for mais vantajoso para a Administração.

11.13. Assegurar, quando aplicável, assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças e suporte necessário durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração.

11.14. Acondicionar, embalar, transportar e armazenar os bens de forma adequada, preservando sua integridade física até o recebimento definitivo pela Administração.

11.15. Observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, promovendo a destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e materiais eventualmente gerados durante a execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

11.16. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato ou a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

11.17. Não subcontratar o objeto principal da contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual, ainda que utilize serviços acessórios de transporte, logística, montagem, instalação ou assistência técnica autorizada.

11.18. Cumprir todas as obrigações assumidas na proposta, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, observando os princípios da boa-fé, da eficiência, da continuidade do serviço público e da legislação aplicável.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, observadas as hipóteses, os percentuais, os limites e as condições estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.4. A multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega, montagem, instalação, substituição ou garantia dos bens, observado o disposto no Edital e no contrato.

12.5. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com outras sanções administrativas, conforme a gravidade da infração e os critérios previstos na legislação vigente.

12.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e segurança jurídica, considerando os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.7. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o princípio da proporcionalidade.

12.8. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

12.9. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos pela Administração à contratada, compensado com eventual garantia contratual, quando houver, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, observado o devido processo legal.

12.10. A aplicação das sanções observará as competências, os procedimentos e os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal vigente e nas disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual.

12.11. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização civil e penal da contratada, quando cabível.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços registrados e os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação que fundamentou o presente processo licitatório, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, utilizando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.3. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice de reajustamento no período compreendido entre a data do orçamento estimado da contratação e a data correspondente ao implemento de 12 (doze) meses, aplicando-se exclusivamente às parcelas ainda não executadas do contrato.

13.4. Caso o índice de reajustamento venha a ser extinto, deixe de ser divulgado ou sofra alteração em sua metodologia, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro que melhor reflita a variação dos custos da contratação, observada a legislação vigente.

13.5. O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, apresentado durante a vigência contratual, acompanhado da documentação eventualmente exigida pela Administração para instrução do pedido.

13.6. O reajuste observará os princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, da razoabilidade, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. É vedada a concessão de reajuste em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

13.8. Os pedidos de revisão contratual destinados ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, decorrentes de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, serão analisados independentemente do reajuste anual, observadas as hipóteses e os requisitos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. O deferimento do reajuste ou da revisão contratual dependerá de análise e decisão da Administração, observada a disponibilidade documental, a legislação aplicável e a demonstração do preenchimento dos requisitos legais.

### 14. LOCAL DE ENTREGA

Os bens objeto da presente contratação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado Central da Saúde ou em outro local indicado pela Administração, situado no Município de Paraiba do Sul/RJ, conforme definido na respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços e a natureza parcelada do fornecimento, as entregas poderão ocorrer em diferentes unidades administrativas e assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade da Administração e as informações constantes da Autorização de Fornecimento.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de expediente da Administração, observadas as orientações do fiscal do contrato, bem como as condições de recebimento estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais procedimentos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Paraíba do Sul/RJ, 26 de junho de 2026.



**PARAÍBA DOS SUL**  
PREFEITURA

SAÚDE

ANTONIO CARLOS DE CASTILHO BRAZ FILHO:12687528781  
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE CASTILHO BRAZ  
FILHO:12687528781

**ANTÔNIO CARLOS DE CASTILHO BRAZ FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO**  
**MAT: 25720**

---

**Secretaria Municipal de Saúde**

Av. Pref. Bento G. Pereira, 410 – Palhas, Paraíba do Sul – RJ – 25850-000



## ANEXO II- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PBS-020611/000240/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa ao registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário administrativo, mobiliário hospitalar, equipamentos de apoio, eletrodomésticos e equipamentos odontológicos, destinados à estruturação, modernização, adequação e manutenção das unidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Paraíba do Sul/RJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor para fornecimento do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

O prazo de fornecimento é de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_ dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) material(is) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Edital.

Paraíba do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
( nome, RG e assinatura do responsável legal)

**OBS: A proposta de preços ajustada deveser encaminhada por email, em até 02 (duas) horas após solicitado pelo Pregoeiro.**



**PARAÍBADO SUL**  
PREFEITURA

COMPRAS E LICITAÇÕES



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PBS-020611/000240/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026.**

**(Apresentar junto a proposta de preços)**

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

**Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante**



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PBS-020611/000240/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026.**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Eletrônico nº 017/2026 do Município de Paraíba do Sul/RJ, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

---

(assinatura, nome e CPF do mandante)



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PBS-020611/000240/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.**

(Papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se for o caso.

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atendemos aos requisitos de habilitação e respondemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, que no quadro social da empresa proponente não há integrantes que tenham conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/ata;

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato/ata, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 017/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/ata.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

---

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).



**ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2026**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ**

O MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Visconde da Paraíba, nº 11, Centro, na cidade de Paraíba do Sul/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.385/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Júlio de Souza Bernardes, registrado no Cartório de Ofício Único de Paraíba do Sul no dia 06 de janeiro de 2025, Registro nº 11287, livro B-30, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍBA DO SUL/RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.959.877/0001-47, com sede na Avenida Prefeito Bento Gonçalves Pereira, nº410, Palhas, Paraíba do Sul/RJ, representado pelo Secretário Municipal Sr. **Antônio Carlos de Castilho Braz Filho**, nomeado(a) pelo Ato nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado no D.O. de 02/01/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 017/2026, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, publicada no D.O. de 03/07/2026, processo administrativo n.º PBS-020611/000240/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_ indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição de mobiliário administrativo, mobiliário hospitalar, equipamentos de apoio, eletrodomésticos e equipamentos odontológicos, destinados à estruturação, modernização, adequação e manutenção das unidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Paraíba do Sul/RJ, especificados no item 1 - Termo de Referência -, anexo do edital de Licitação nº 024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Não haverá órgãos participantes.



#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período, inclusive a renovação dos quantitativos originalmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**Paraíba do Sul, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍBA DO SUL/RJ**

Antônio Carlos de Castilho Braz Filho

Secretário Municipal

### **Empresa**

Sócio ou representante

### **TESTEMUNHAS:**

---

CPF nº

---

CPF nº



## Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
Item do TR	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
Item do TR	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ**

(Processo Administrativo nº PBS-020611/000240/2026)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍBA DO SUL/RJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Visconde da Paraíba, nº 11, Centro, na cidade de Paraíba do Sul/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.385/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Júlio de Souza Bernardes, registrado no Cartório de Ofício Único de Paraíba do Sul no dia 06 de janeiro de 2025, Registro nº 11287, livro B-30, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍBA DO SUL/RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.959.877/0001-47, com sede na Avenida Prefeito Bento Gonçalves Pereira, nº410, Palhas, Paraíba do Sul/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal Sr. **Antônio Carlos de Castilho Braz Filho**, nomeado(a) pelo Ato nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado no D.O. de 02/01/2025 e o (a) empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, (função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº PBS-020611/000240/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.712/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 017/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário administrativo, mobiliário hospitalar, equipamentos de apoio, eletrodomésticos e equipamentos odontológicos, destinados à estruturação, modernização, adequação e manutenção das unidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Paraíba do Sul/RJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Objeto da contratação:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.5 Ata Registro de Preços nº \_\_\_/2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_ (\_\_\_) \_\_\_\_, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O presente contrato não poderá ser prorrogado, tendo em vista a natureza do objeto, caracterizando-se como fornecimento de natureza não continuada, destinado ao atendimento de necessidade específica da Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

##### **3.1. Condições de Execução**

- 3.1.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de mobiliário em geral, mobiliário hospitalar, equipamentos de apoio, eletrodomésticos, equipamentos odontológicos e materiais permanentes, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.1.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, acompanhados de manuais, catálogos, certificados, garantia do fabricante e demais documentos exigidos pelas normas técnicas e legislação aplicável.
- 3.1.3. Os mobiliários e equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, ergonomia, segurança, durabilidade e funcionalidade.
- 3.1.3.1. É vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo todos os bens ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento.
- 3.1.4. Os mobiliários, equipamentos permanentes, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares e odontológicos deverão atender às normas técnicas, de qualidade, segurança e certificação aplicáveis, expedidas pelos órgãos competentes, quando exigido pela legislação específica, especialmente ANVISA, INMETRO, ABNT e demais órgãos reguladores pertinentes.



- 3.1.5. Os itens que demandarem montagem, instalação ou configuração deverão ser entregues devidamente montados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento, incluindo todos os componentes, acessórios e itens necessários à sua plena utilização.
  - 3.1.6. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
    - 3.1.6.1. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação ou aquisição integral dos quantitativos registrados, podendo os itens ser solicitados total ou parcialmente, conforme conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.
    - 3.1.6.2. A emissão das Autorizações de Fornecimento observará a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer em uma ou mais solicitações durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
  - 3.1.7. A entrega dos produtos deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraíba do Sul/RJ, em dias úteis e horário comercial, conforme definido na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
  - 3.1.8. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, considerando a diversidade dos itens que compõem o objeto, a necessidade de fabricação, separação, transporte, montagem e instalação, quando aplicável, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada e aceitação da Administração.
  - 3.1.9. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, mão de obra, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.
  - 3.1.10. O objeto será considerado executado, em relação a cada fornecimento realizado, após a entrega dos itens constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, incluindo montagem e instalação, quando aplicável, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e mediante recebimento definitivo pela Administração.
  - 3.1.11. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos bens, mediante conferência quantitativa e verificação aparente das condições dos produtos.
  - 3.1.12. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, funcionamento, montagem, instalação e conformidade dos bens com as exigências deste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato ou comissão designada pela Administração, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 3.1.13. A constatação de vícios, defeitos, avarias ou desconformidades autorizará a Administração a rejeitar total ou parcialmente os bens fornecidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  - 3.1.14. Os bens recusados em razão de vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica
    - 3.2.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima prevista nas especificações



- técnicas constantes deste Termo de Referência e/ou a garantia usualmente oferecida pelo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo dos bens.
- 3.2.2. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.
- 3.2.3. Os custos relacionados ao transporte, retirada, substituição, manutenção ou assistência técnica dos produtos defeituosos correrão integralmente por conta da contratada.
- 3.2.4. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, acidentes, armazenamento incorreto ou desgaste natural dos produtos, desde que devidamente comprovados.
- 3.2.5. Quando aplicável, a contratada deverá assegurar assistência técnica própria, autorizada ou credenciada pelo fabricante, bem como suporte técnico adequado durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos, permanecendo responsável pela solução dos defeitos apresentados, independentemente da existência de rede de assistência técnica local.
- 3.2.6. A assistência técnica e o atendimento em garantia deverão ocorrer de forma célere e eficiente, assegurando a continuidade do funcionamento das unidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo às atividades operacionais e ao atendimento dos usuários.
- 3.3. LOCAL DE ENTREGA**
- 3.3.1. Os bens objeto da presente contratação deverá ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado Central da Saúde ou em outro local indicado pela Administração, conforme definido na respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no Município de Paraíba do Sul/RJ.
- 3.3.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário comercial, observadas as orientações e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 3.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante formalização por apostila, nos termos da legislação aplicável.
- 3.4.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para esse fim.
- 3.4.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao regular andamento da execução contratual.
- 3.4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada, visando ao alinhamento das obrigações contratuais, dos procedimentos de fiscalização, das rotinas de execução e das demais condições necessárias ao fiel cumprimento do objeto.
- 3.5. Fiscalização**
- 3.5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato e respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5.2. A fiscalização e a coordenação da execução contratual serão exercidas pela servidora SUELLEN OLIVEIRA DE SOUZA MARQUES, Coordenadora da Atenção Básica,



responsável pelo acompanhamento, fiscalização e conferência da execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento das especificações técnicas, entrega, montagem, instalação, funcionamento e conformidade dos bens fornecidos, observadas as disposições deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 3.5.3. Compete à Coordenadora da Fiscalização Contratual:
- 3.5.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução contratual em todas as suas fases;
  - 3.5.3.2. verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
  - 3.5.3.3. promover a coordenação da execução contratual junto às unidades administrativas e assistenciais beneficiárias;
  - 3.5.3.4. atestar as notas fiscais e demais documentos relativos à execução do objeto;
  - 3.5.3.5. comunicar formalmente à Administração e à contratada quaisquer irregularidades verificadas;
  - 3.5.3.6. solicitar correções, substituições ou adequações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
  - 3.5.3.7. subsidiar o gestor do contrato com informações necessárias à adequada gestão contratual;
  - 3.5.3.8. adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação aplicável.
- 3.5.4. A fiscalização compreenderá a verificação do cumprimento das especificações técnicas, da qualidade, integridade, funcionamento, montagem, instalação e conformidade dos bens fornecidos, bem como a observância dos prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.5.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou irregularidades dos produtos fornecidos.
- 3.6. **Gestão do Contrato**
- 3.6.1. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contratual, promovendo os registros necessários, acompanhando as ocorrências verificadas pela fiscalização e adotando as medidas administrativas necessárias ao adequado cumprimento do contrato.
  - 3.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a regularidade necessária à liquidação e pagamento das despesas.
  - 3.6.3. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 3.6.4. Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo acerca do cumprimento do objeto e da consecução dos resultados pretendidos pela Administração.
  - 3.6.5. O gestor do contrato será o Sr. DOUGLAS RIBEIRO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Saúde Interino, matrícula nº 110411, ou outro servidor formalmente designado pela autoridade competente.
  - 3.6.6. A gestão e a fiscalização contratual observarão, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da regulamentação municipal vigente aplicável à matéria.

### 3.7. **Recebimento**

- 3.7.1. A medição do objeto será realizada por fornecimento efetivamente entregue, montado e instalado, quando aplicável, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.
- 3.7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhados da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, para fins de conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos



termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 3.7.3. O recebimento provisório compreenderá a verificação:
  - 3.7.3.1. da conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas;
  - 3.7.3.2. das dimensões, características, materiais, acabamento e padrão de qualidade dos bens;
  - 3.7.3.3. da integridade física dos produtos, incluindo estrutura, revestimentos, ferragens, acessórios e componentes;
  - 3.7.3.4. da correta montagem e instalação, quando aplicável;
  - 3.7.3.5. da quantidade de itens entregues;
  - 3.7.3.6. da inexistência de avarias, defeitos ou danos decorrentes do transporte;
  - 3.7.3.7. da compatibilidade dos bens com os ambientes e layouts definidos pela Administração, quando aplicável.
- 3.7.4. Constatada qualquer divergência, vício, defeito, avaria ou inadequação em relação às especificações exigidas, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição, correção ou complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para a Administração.
- 3.7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade dos bens com as exigências deste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.7.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas posteriormente identificados, permanecendo íntegra sua responsabilidade civil e contratual.
- 3.7.7. No caso de controvérsia acerca da execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão da nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
- 3.7.8. O prazo para solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada pela contratada não será computado para fins de recebimento definitivo.
- 3.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos bens fornecidos.



#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.

4.2. A vedação justifica-se em razão da necessidade de assegurar a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento dos bens, garantindo o controle da qualidade, a rastreabilidade dos produtos, a observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e a efetividade da fiscalização contratual.

4.3. A execução direta pela contratada permitirá:

- I – maior controle sobre a qualidade dos bens fornecidos;
- II – garantia da procedência e conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas;
- III – adequada rastreabilidade dos materiais permanentes adquiridos;
- IV – responsabilização direta da contratada por eventuais defeitos, vícios, avarias ou desconformidades;
- V – maior eficiência na gestão e fiscalização da execução contratual.

4.4. Não caracteriza subcontratação a utilização de serviços acessórios relacionados ao transporte, logística, carga, descarga, montagem, instalação ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **Liquidação**

6.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente.

6.2. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal ou documento equivalente contém:

- 6.2.1. data de emissão;
- 6.2.2. identificação do contrato, da ata de registro de preços ou instrumento equivalente;
- 6.2.3. descrição detalhada dos itens fornecidos;
- 6.2.4. quantitativos e valores correspondentes;
- 6.2.5. eventuais retenções tributárias incidentes.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo permanecerá sobrestado até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.



6.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

6.5. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou documental, a contratada será notificada para promover a regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

#### Prazo de Pagamento

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação regular da despesa e do atesto definitivo do recebimento do objeto.

6.7. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável.

#### Forma de Pagamento

6.8. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em favor da contratada, na conta corrente por ela indicada.

6.9. Será considerada como data do pagamento a data de emissão da respectiva ordem bancária.

6.10. Sobre os pagamentos efetuados serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documentação comprobatória dessa condição para fins de tratamento tributário diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12. Poderão ser efetuadas glosas nos valores devidos à contratada nas hipóteses de fornecimento em desconformidade com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/06/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. Fornecer os bens objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.
- 9.2. Garantir que todos os bens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, avarias ou imperfeições, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à resistência, ergonomia, segurança, durabilidade e acabamento.
- 9.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação e posicionamento dos bens nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 9.4. Fornecer todos os componentes, acessórios, ferragens, peças e materiais necessários ao perfeito funcionamento e utilização dos bens, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, mas indispensáveis à plena execução do objeto.
- 9.5. Substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem vícios, defeitos, danos, desconformidades ou inadequações em relação às especificações exigidas.
- 9.6. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, aos servidores ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, inclusive durante



as etapas de transporte, entrega, montagem e instalação dos bens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.

9.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS.

9.8. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho previstas na legislação vigente, responsabilizando-se exclusivamente por seus empregados, prepostos e colaboradores.

9.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes de transporte, frete, seguros, tributos, mão de obra, equipamentos, ferramentas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

9.10. Observar rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, montagem e instalação dos bens, comunicando formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual.

9.11. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pelos fiscais e gestores do contrato.

9.12. Responsabilizar-se pela garantia dos bens fornecidos durante o prazo mínimo exigido neste Termo de Referência ou aquele ofertado em sua proposta, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração.

9.13. Assegurar, quando aplicável, assistência técnica e suporte necessários durante o período de garantia, permanecendo responsável pela substituição, reparo ou correção dos bens defeituosos, sem ônus para a Administração.

9.14. Promover o adequado acondicionamento, embalagem e proteção dos bens durante o transporte e armazenamento, de modo a preservar sua integridade e evitar danos decorrentes da movimentação ou entrega.

9.15. Observar critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicáveis, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e materiais utilizados na execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

9.16. Comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer a execução contratual ou a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

9.17. Não subcontratar o objeto contratual, observadas as disposições constantes deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.18. Cumprir todas as obrigações assumidas em sua proposta e no instrumento contratual, observando os princípios da boa-fé, da eficiência e da continuidade do serviço público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11. 1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
  - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
  - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
  - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
  - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 04.01;

II) Fonte de Recursos: 500;

III) Programa de Trabalho: 10.122.4017.2.043; 10.301.4007.1.001;  
10.302.4018.2.169;

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de PARAÍBA DO SUL, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paraíba do Sul, \_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍBA DO SUL/RJ**  
**Antônio Carlos de Castilho Braz Filho**  
**Secretário Municipal**

**CONTRATADA**  
Sócio ou Representante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº